



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2017**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA**  
(Art. 8º, II e III da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada)  
Lei Complementar nº 123, de 2006: ampla participação.

**Licitação tipo: Menor preço POR ITEM**  
**Processo nº. 23118.003375/2016-85**  
**Interessado: Direção do campus de Cacoal-RO**  
**Regime de execução indireta**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por intermédio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2965 - Centro - CEP 76.801-059- Sala 02 - Prédio da UNIR-CENTRO realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **28/12/2017**.

Horário: **10 horas e 30 minutos (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar – condicionado para o Campus de Cacoal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154055/15254

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108623

Elemento de Despesa: 339039

PI: F20RKG01CIN

### 3. DO CREDENCIAMENTO



3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidade empresariais reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;



4.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@unir.br](mailto:licitacao@unir.br) e [dccl@unir.br](mailto:dccl@unir.br), obrigatoriamente em documento redigido em língua portuguesa e com formato que não impeça a sua divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa e com formato que não impeça a sua divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário e total do item;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado obrigatoriamente pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. Em atendimento as recomendações constantes na Constatação n.º 3.1.6.3 do Relatório de Auditoria n.º. 201203320 da CGU-RO, **o Pregoeiro não poderá efetivar a exclusão de lances com indícios de inexecutabilidade durante a etapa competitiva, bem como não serão aceitos também pedidos para exclusão de lances registrados equivocadamente.**

7.7.1. O Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (um centésimo por cento).**

7.7.1.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.1.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;**



9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e a trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será por ele convocado no chat do comprasnet, para encaminhar no prazo mínimo de 02 (duas) horas úteis, exclusivamente através da ferramenta **ENVIAR ANEXO**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob a pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

#### **9.4. Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;





9.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.6. Qualificação econômico-financeira:** A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para empresas cadastradas ou não no SICAF;

**9.7. Habilitação técnica:** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao item da licitação, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato ou nota de empenho.



9.7.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não disponíveis para impressão no SICAF ou respectivos sítios eletrônicos oficiais deverão ser apresentados pelos licitantes, via ferramenta ENVIAR ANEXO, no prazo de 02 (duas) horas estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a manifestação do pregoeiro no chat quanto à regularidade dos documentos apresentados.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de 02 (duas) horas úteis, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico de compras e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,



isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.



15.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

15.8.1. Caso fortuito ou força maior;

15.8.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

15.8.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

15.8.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

15.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

15.10. Será considerada extinta a garantia:

15.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.10.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (dias) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. Não produziu os resultados acordados;

19.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;





20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.9. O Edital permanecerá disponível na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes.unir.br](http://www.licitacoes.unir.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), bem como, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, no mesmo endereço e período indicados neste edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.1.2. ANEXO II – Modelo da Etiqueta de Controle de Manutenção;

22.1.3. ANEXO III – Modelo de Ordem de Serviços;

22.1.4. ANEXO IV - Modelo de Relatório de Execução de Serviços;

22.1.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

22.1.6. ANEXO VI – Modelo de Planilha de Composição de Custos

22.1.6. ANEXO VII – Modelo de Procuração;

22.1.7. ANEXO VIII– Modelo de Contrato.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2017.

Joel da Silva Cerqueira  
Pregoeiro Oficial  
Portaria Nº 655/PRAD/2017



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar – condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTDE	VALORES (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	1.1	2771	Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) aparelho condicionador de ar Split 9.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.	03	198,33	595,00
	1.2	2771	Manutenção Preventiva e Corretiva de 12 (doze) aparelhos condicionadores de ar Split 18.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.	36	226,67	8.160,00
	1.3	2771	Manutenção Preventiva e Corretiva de 64 (sessenta e quatro) aparelhos condicionadores de ar Split 24.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.	192	286,67	55.040,00
	1.4	2771	Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) aparelho condicionador de ar Split 30.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.	03	323,33	970,00
	1.5	2771	Manutenção Preventiva e Corretiva de 22 (vinte e dois) aparelhos condicionadores de ar Split 36.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.	66	358,33	23.650,00
	1.6	2771	Manutenção Preventiva e Corretiva de 03 (três) aparelhos condicionadores de ar Split 48.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.	09	413,33	3.720,00
<b>Valor Total estimado item 01</b>						<b>92.135,00</b>
ITEM	CATSER/ CATMAT	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTDE	VALORES (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
02	2771	Serviço de carga e recarga de gás refrigerante, tipo R22, para ar-condicionado Split.	30	316,67	9.500,00	
03	2771	Serviço de carga e recarga de gás refrigerante, tipo 410, para ar-condicionado Split.	15	320,00	4.800,00	
<b>Valor total estimado</b>						<b>106.435,00</b>



1.2. **Valores:** Foram realizados os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preço, em atendimento a IN nº 5 de 27 de junho de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apurando-se o valor médio com base no inciso IV do art. 2º da referida norma:

*Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:*

*I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;*

*II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;*

*III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou*

*IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.*

1.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga dos materiais até os locais definidos para a prestação do serviço.

**1.3. Descrição:** Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto os materiais a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962, em especial os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo, ainda, à Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, normas ABNT NBR 14679, ABNT NBR 13971:2014, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração e a prevenção de riscos à saúde das pessoas.

1.3.1. A relação apresentada de equipamentos acima detalhadas não é taxativa podendo haver alterações até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, caso haja novas aquisições e/ou eventuais baixas patrimoniais;

1.3.2. Os quantitativos foram definidos considerando os aparelhos existentes na unidade e contemplados neste termo de referência, estimando-se a realização de 03 (três) manutenções anuais para cada equipamento.

1.3.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de sua Jurisdição, por empresas habilitadas, detentoras de responsáveis técnicos conforme Lei n.º 5.194/66, 6.496/77 e Resolução CONFEA n.º 218/73.

1.3.4. A configuração do controle remoto de ar-condicionado e a verificação de alimentação de energia elétrica serão realizados sem ônus para a Contratante.

1.3.5. As peças e acessórios a serem substituídos ou fornecidos pela Contratada deverão ser originais, de primeiro uso (não recondiçionadas), de acordo com a marca e o modelo de cada Condicionador de ar, bem como possuir garantia mínima de 01 (um) ano, contado da data da instalação das mesmas, salvo na hipótese de inviabilidade devidamente comprovada.

**1.4. Parcelamento:** Atendendo o disposto no art. 15 inciso IV da Lei nº 8.666/93 os itens pretendidos serão licitados por itens, visando maior economicidade à administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.



**1.5. Sustentabilidade:** Na execução dos serviços, as contratadas deverão obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

1.5.1. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

1.5.2. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

1.5.3. A SDO recolhida deve ser reciclada *in loco* mediante a utilização de equipamento, projetado para tal fim, que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

1.5.4. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

1.5.5. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

1.5.6. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, bem como, na execução do serviço de manutenção, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) n° 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundação Universidade Federal de Rondônia, *Campus* Francisco Gonçalves Quiles em Cacoal, encontra-se diante do encerramento do contrato 041/2015 de manutenção de condicionadores de ar das centrais *splits*, e não foi possível a prorrogação, e esta IFES necessita de contrato vigente para a continuidade dos serviços, considerado de natureza contínua, conforme estabeleceu a portaria 1.045/2015/GR/UNIR, de 24 de novembro de 2015.



2.2. A unidade administrativa detalhada no item anterior possui um considerável número de condicionadores de ar, os quais necessitam de manutenção preventiva e corretiva para o seu perfeito fornecimento. Logo, com o intuito de disponibilizar um ambiente de trabalho e formação com condições climáticas satisfatórias resta configurada a necessidade da contratação. Soma-se o fato de que os equipamentos eletrônicos, tais como computadores e outros, necessitam de ambientes com temperatura adequada para o seu bom funcionamento, podendo, na sua ausência, gerar algum tipo de dano por estarem superaquecidos, dado o clima equatorial predominante no Estado de Rondônia.

2.3. Igualmente os próprios aparelhos condicionadores de ar requerem essas manutenções periódicas visando o adequado funcionamento, que quando não realizadas podem resultar em danos diversos aos mesmos, causando prejuízos de ordem econômica e social a esta IFES.

2.4. Assim, para a adequada prestação de serviços técnicos em ar-condicionado à atual demanda do Campus de Cacoal, faz-se necessária a realização de processo licitatório, com vistas à contratação de empresas para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, troca do gás refrigerante nos aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT alocados nas unidades administrativas e acadêmicas da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

2.5. Levou-se em consideração que os condicionadores em questão não raramente são utilizados diuturnamente. Isso devido à flexibilidade de atividades desenvolvidas na instituição, a qual recebe a comunidade nos períodos matutino, vespertino e noturno, inclusive aos finais de semana e feriados.

2.5.1. Considerou-se também que o estado de Rondônia está inserido na região climática equatorial, e esta apresenta temperaturas médias consideradas elevadas, que exigem maior esforço dos condicionadores e conseqüentemente maior desgaste e mais manutenção.

2.5.2. Da mesma forma observou-se, no que tange este *Campus*, a resolução - RE Nº 176, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000, da ANVISA que dispõe sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo. Norma que estabelece algumas periodicidades de manutenção.

## 2.6. DOS QUANTITATIVOS DEMANDADOS

2.6.1. As quantidades demandadas neste termo foram obtidas com base na atual dotação de aparelhos condicionadores de ar instalados no campus, bem como o histórico de manutenções corretivas e as recomendações de manutenções preventivas usualmente utilizadas pelos fabricantes.

2.6.2. Levou-se em consideração que os condicionadores em questão não raramente são utilizados diuturnamente. Isso devido às atividades desenvolvidas na instituição, a qual recebe a acadêmicos e servidores nos períodos matutino, vespertino e noturno.

2.6.3. Considerou-se também que o estado de Rondônia está inserido na região climática equatorial, e esta apresenta temperaturas médias consideradas elevadas, o que exige maior esforço dos condicionadores e conseqüentemente mais manutenção.

2.6.4. Da mesma forma, observou-se também, a resolução - RE Nº 176, DE 24 DE OUTUBRO DE 2000, da ANVISA que dispõe sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em



ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo. Norma que estabelece algumas periodicidades de manutenção.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços constituem-se em manutenção preventiva e corretiva a serem realizadas em todos os equipamentos de ar-condicionado do tipo split.

4.1.2. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, obedecendo, ainda, à Portaria n.º 3.523/98 do Ministério da Saúde, normas ABNT NBR 14679, ABNT NBR 13971/97 com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, e a prevenção de riscos à saúde das pessoas.

4.2. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUADRIMESTRAL**: Consistirão na Limpeza geral, com remoção e desmontagem das partes internas e externas (evaporadoras e condensadoras) dos aparelhos, para lavagem com bomba de pressão e o produto específico para lavagem, verificando e consertando se necessário conforme rotina abaixo:

4.2.1. Limpeza dos filtros de ar, substituindo-os se necessário;

4.2.2. Medição de tensão da corrente elétrica;

4.2.3. Limpeza dos painéis;

4.2.4. Inspeção em todos os componentes elétricos;

4.2.5. Inspeção nos ruídos e vibrações anormais;

4.2.6. Inspeção na carga de gás, completando se necessário;

4.2.7. Inspeção no funcionamento dos ventiladores e compressores;

4.2.8. Limpeza de drenos;



- 4.2.9. Correção da tensão das hélices e turbinas dos ventiladores;
- 4.2.10. Reaperto geral;
- 4.2.11. Eliminação de todos os focos de ferrugens com produtos adequados;
- 4.2.12. Inspeção nos terminais de cabearios elétricos, providenciando a substituição dos fios danificados com a ação do tempo;
- 4.2.13. Eliminação de eventuais vazamentos de gás refrigerante e/ou água;
- 4.2.14. DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO da parte elétrica dos equipamentos;
- 4.2.15. A contratada garantirá a eficiência dos serviços contratados por um período não inferior a 120 (cento e vinte dias).

**4.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A manutenção corretiva dos equipamentos de ar-condicionado será realizada quando constatado defeitos que inviabilizem a utilização dos referidos aparelhos, assim entendido como qualquer problema que interfira diretamente no adequado funcionamento dos mesmos, ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo;

4.4.1. Na execução destes serviços a Contratada deverá proceder à substituição das peças e acessórios de pequeno vulto, comprovadamente danificados, com ônus para a própria CONTRATADA conforme discriminado no **item 7 do Termo de Referência**, bem como, emitir laudo de avaliação técnica, quando da constatação de danos irreparáveis em peças de maior valor econômico;

4.4.2. As peças e acessórios substituídos serão obrigatoriamente originais e de primeiro uso (não recondiçionadas), compatíveis com os equipamentos instalados na UNIR, *Campus* de Cacoal. O serviço de desinstalação e instalação será sem ônus para a contratante;

4.4.3. Na hipótese em que ocorrer danos irreparáveis em peças e componentes de maior valor econômico, de posse do laudo emitido pela contratada, a CONTRATANTE adotará providências necessárias para a aquisição das mesmas;

4.4.4. É vedado a efetivação de pagamento por manutenção corretiva realizada em aparelhos já inspecionados pela contratada enquanto perdurar o prazo de garantia.

4.4.6. Será de responsabilidade da empresa contratada para o fornecimento das peças, a instalação das mesmas no aparelho, bem como assegurar a garantia do material pelo prazo.

**4.5. DA DESINSTALAÇÃO:** Compreende os serviços imprescindíveis a desinstalação do equipamento, caso necessário para efetuar determinado procedimento de manutenção, consistindo principalmente nos seguintes procedimentos:

- 4.5.1. Retirada da unidade condensadora (externa) e evaporadora (interna);
- 4.5.2. Acondicionamento das unidades retiradas, em caixas de papelão;





4.5.3. Recolhimento e acondicionado da carga de gás (em recipiente que deve ser fornecido pela empresa), quando for possível;

4.5.4. Vedações de vãos (espaços deixados pelas tubulações, se houver) com alvenaria de ½ vez, chapisco (traço 1:3), reboco (1:3:2), aplicação de selador acrílico (duas demãos), emassamento (massa acrílica) e pintura com tinta acrílica conforme cor existente, em ambos os lados, com fornecimento dos materiais necessários para a realização destes serviços;

4.5.5. Execução de outros pequenos serviços que se mostrarem necessários para um perfeito acabamento do ponto de retirada do equipamento.

4.6. Os Serviços serão executados obrigatoriamente na cidade onde está localizado o Campus Universitário, e as Notas Fiscais/faturas emitidas, informando-se o valor do ISS devido à respectiva Prefeitura Municipal;

4.7. A futura contratada deverá assegurar aos seus empregados os direitos e garantias previstos na Convenção Coletiva da categoria profissional dos prestadores de serviços terceirizados;

4.8. Para prestação dos serviços em licitação a contratada deverá providenciar a disponibilização de no mínimo 03 (três) auxiliares de refrigeração, observando para tanto o piso salarial da categoria, estabelecido em convenção coletiva.

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. Para execução do serviço em horário distinto do horário de expediente administrativo de cada unidade, das 08:00 ao 12:00 e das 14:00 as 18:00 de segunda a sexta-feira, a empresa deverá formalizar a solicitação por escrito, relacionando os funcionários que permanecerão na Organização e o horário de permanência da equipe junto a Coordenação de Serviços Gerais;

5.1.2. Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente no endereço abaixo especificado:

MUNICÍPIO CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
CACOAL	Rua da Universidade, 920, Jardim São Pedro II, Cacoal – Rondônia.	(69) 3416-2603

5.2. Os aparelhos condicionadores de ar são distribuídos entre as salas de aula, salas administrativas, salas de estudos, auditórios, gabinetes, bibliotecas e laboratórios de pesquisas;

5.2.1 O parque de aparelhos da UNIR no *Campus* de Cacoal é composto por aparelhos de diversas marcas e modelos e com período de utilização bastante diversificado;

5.2.2. A Coordenadoria de Serviços Gerais do *Campus* encaminhará à futura contratada planilha de distribuição informando a localização de cada aparelho, bem como o cronograma de execução dos serviços considerando as prioridades de cada localidade;

5.2.2.1. O cronograma de execução de serviços será elaborado considerando os serviços de limpeza e manutenção de no mínimo 08 (oito) aparelhos por dia.



## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Cumprimento de todos os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes relacionadas aos mesmos, bem como dos prazos estabelecidos neste termo de referência;

6.1.2. Utilização de todo material e pessoal capacitado para execução do serviço;

6.1.3 A execução dos serviços será acompanhada semanalmente pelo gestor do contrato.

6.1.4. A futura contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para atender a demanda de aparelhos prevista para o Campus Universitário 03 (três) vezes ao ano;

6.1.5. O cronograma de execução de serviços será elaborado considerando que 03 (três) profissionais habilitados executam os serviços de limpeza e manutenção de 12 (doze) aparelhos de ar-condicionado por dia, sendo faculdade da contratada a disponibilização de número superior de funcionários para atendimento.

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.1.1. Da contratada deverá dispor dos seguintes itens:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS
<b>EQUIPAMENTOS</b>	
1	Veículo
1	Lavadora de alta pressão
1	Andaime tubular com alcance de 12 metros de altura
1	Carrinho de armazém capacidade mínima 150 kg, com pneu
1	Escada de alumínio com 7 degraus
1	Escada de fibra, extensível, de 9,90 m, com 36 degraus
1	Cortador de vidro
1	Mangueiras compatíveis com as lavadoras de alta pressão
1	PPU
1	Maçarico portátil
1	Foscoper
1	Tenda Gazebo 3x3 m, teto em poliéster e pés de alumínio
1	Cortador de Tubos
1	Manifold Completo para Gás R410A
1	Flangeador de Tubos
1	Vacuômetro Digital VG 64
<b>FERRAMENTAS</b>	
360	Etiqueta ( <b>anexo I</b> ) adesivada para controle da execução de manutenção
1	Chave de Fenda ¼ x 6
1	Chave de Fenda 1/8 x 3



1	Chave Cotoco Fenda 3/16
1	Chave Cotoco Phillips 3/16
1	Chave Phillips ¼ x 4
1	Chave Fenda 5/16' x 6'
1	Alicate Universal
1	Alicate Corte Diagonal
1	Alicate de Pressão
1	JG Soquete + Catraca 9 a19 mm
1	Chave Inglesa 15'
1	Chave Inglesa 12'
1	Chave Inglesa 6'
1	Estilete Padrão
1	Trena de Bolso 5m
1	Lanterna com Pilha
1	Alicate de Bico 6'
1	Jg Chave combinada 6 a 22 mm CRV
1	Estojo Chave Hallen 25 pçs
1	Mini Amperímetro Digital
1	Mala de Ferramentas

#### PEÇAS DE REPOSIÇÃO

5	Cabo PP 3x2,5 Rolo de 100 metros
10	Capacitor de 17 UF, 440 VAC
10	Capacitor de 25 UF, 440 VAC
10	Capacitor de 30 UF, 440 VAC
10	Capacitor de 50 UF, 380 VAC
10	Capacitor de 35 UF, 440 VAC
10	Capacitor de 15 UF, 440 VAC
10	Capacitor de 3 UF, 380 VAC
10	Capacitor de 45 UF, 440 VAC
10	10 Capacitor de 5 UF, 380 VAC
15	Mangueira de Dreno ½
15	Chave contatora 15A
15	Chave contatora 25A
15	Chave contatora 32A
20	Esponjoso 1/2" peças de 2 metros
20	Esponjoso 1/4" peças de 2 metros
20	Esponjoso 3/4" peças de 2 metros
20	Esponjoso 3/8" peças de 2 metros
10	Esponjoso 5/8" peças de 2 metros
15	Fita PVC100 mm x 10m
05	Fusível de vidro 10 A caixa com 100 unidades
05	Fusível de vidro 5A caixa com 100 unidades
10	Porca de bronze 1/2"
10	Porca de bronze 1/4"
10	Porca de bronze 3/4"
10	Porca de bronze 3/8"
10	Porca de bronze 5/8"
20	Relé
20	Válvulas
20	Termostato

End.: Sala 02 - Prédio Central da UNIR - Avenida Presidente Dutra, 2965 - Centro - CEP 76.801-059

Home page: [www.licitacoes.unir.br](http://www.licitacoes.unir.br) E-mail: [licitacao@unir.br](mailto:licitacao@unir.br) - Fone (069) 2182 - 2005/2068 - Porto Velho - RO



100	Terminais elétricos
10	Sensores do controle
10	Sensores eletrônicos de temperatura;
25	Isolantes térmicos
25	Pequenos fios
10	Auxiliares de partida
50	Contatores
50	Displays
20	Espuma de vedação
50	Filtros de ar
20	Filtros

7.1.2. A contratada deverá disponibilizar a seguinte relação de EPI:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
3	Capacete
3	Óculos
3	Manga
3	Cinto de Segurança
3	Cinturão Lombar
3	Protetor Auricular
3	Luva
3	Bota

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada após a celebração do termo de contrato ou emissão do instrumento equivalente na forma que segue:

8.1.1. A unidade requisitante, por intermédio do Gestor do Contrato, encaminhará as ordens de serviços, autorizando a execução dos trabalhos;

8.1.2. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser restituídos às dependências da contratante em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, quando necessário o seu transporte até a sede da empresa contratada.

8.1.3. Na hipótese dos serviços previstos para o quadrimestre forem executados e recebidos pela Administração em caráter definitivo num único mês, ficará a contratada desobrigada de manter as contratações mencionadas e a permanência de seu pessoal na cidade de execução dos serviços, desde que, firme TERMO DE COMPROMISSO, onde assegure o imediato atendimento a chamado emergencial da contratante, encaminhando funcionários qualificados para os atendimentos extras necessários em no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis depois de notificada;

8.1.4. A futura contratada poderá faturar mensalmente as manutenções e as peças fornecidas efetivamente realizadas no mês de competência, ficando para os meses posteriores os não realizados naquele período, desde que observada à periodicidade de manutenção preventiva obrigatória semestral de cada equipamento.



8.1.5. As faturas deverão ser emitidas nos primeiros 05 (cinco) dias úteis do mês imediatamente posterior ao da realização dos serviços, e nelas deverá constar obrigatoriamente o quantitativo de aparelhos atendidos no mês de competência.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DA VISTORIA PRÉVIA.**

9.1. Não será exigida da licitante vistoria prévia para participação do certame licitatório, sendo facultada a realização mediante prévio agendamento junto a coordenadoria de serviços gerais do Campus de Cacoal.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.5. O gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de



acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.10.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Licitante adjudicatária que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

14.10.2. Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

14.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida mediante Guia de Recolhimento da União a favor da contratante, ou descontada do respectivo pagamento a ser realizado à contratada;

15.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Velho - RO, 04 de dezembro de 2017.



Elaboração:

Helma dos Santos Bonfim  
Administradora

Milene Barbosa da Cunha  
Assistente Administrativo

Análise e Ajustes:

Érica Gonçalves da Silva  
Assistente em Administração

**Aprovação:**

**Otacílio Moreira de Carvalho Costa**  
Pró-Reitor de Planejamento



## **ANEXO II**

### **MODELO DA ETIQUETA DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO**

10 cm

<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b>	
<b>Requisição nº:</b>	
<b>Bloco:</b>	<b>Sala:</b>
<b>Tombamento:</b>	
<b>Empresa Responsável:</b>	
<b>Data da manutenção:</b>	

5 cm

Tamanho da fonte: 10

Nome da fonte: Times New Roman



### ANEXO III

#### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

#### ORDEM DE SERVIÇO n°..../20XX

Manutenção preventiva e corretiva

A Coordenação de Serviços Gerais do Campus xxxxx, no uso de suas atribuições autoriza a empresa ....., CNPJ: ....., a realizar as manutenções quadrimestrais dos aparelhos de ar condicionados (split e janela) identificados na tabela abaixo, observando as regras estabelecidas no contrato n°....., e os procedimentos previstos no termo de referência, anexo..... no edital do pregão eletrônico tradicional n°.....

Aparelhos atendidos			
Identificação dos aparelhos	tombamento	N° de série da condensadora	N° de série da evaporadora
Aparelho (split/janela) btus.	N°.....	N°.....	N°.....
Unidade/responsável .....		Sala/bloco .....	
Data e hora do início da execução dos serviços .....		Data e hora da conclusão.....	
Assinatura e carimbo do representante da empresa			
<b>Avaliação dos serviços prestados (preenchido pelo responsável do aparelho)</b>			
1. prazo para conclusão dos serviços ( ) inferior a 24 h ( ) superior a 24 h		2. desempenho do aparelho após a manutenção. ( ) satisfatório ( ) razoável ( ) insatisfatório.	
<b>Obs:</b>			
<b>Assinatura e carimbo do responsável</b>			
A presente ordem de serviço será emitida em 03 (três) vias de igual teor.			

1ª via - unidade responsável pelo aparelho; 2ª via - representante da contratada; 3ª via – gestor do contrato.

.....  
Assinatura e carimbo do Gestor do contrato n°.....

Data ...../...../.....



**ANEXO IV**

**MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**

<b>IDENTIFICAÇÃO LOGOMARCA DA EMPRESA OU IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>Razão social da empresa e endereço</b>		
	<b>CLIENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR CAMPUS DE XXXX</b>		
<b>Caráter da Manutenção</b>			
<input type="checkbox"/> Manutenção Preventiva		<input type="checkbox"/> Manutenção Corretiva	
<b>Identificação do aparelho</b>			
<b>Nº de Tombamento</b>	<b>Nº de série da Condensadora</b>	<input type="checkbox"/> <b>Nº de série da evaporadora</b>	<b>Modelo/BTUs</b>
<b>Descrição dos serviços realizados.</b>			
<b>Informações das peças substituídas</b>			
<b>Observações</b>			
<hr/> <b>Assinatura do Preposto e carimbo da empresa</b>			



## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO: nº 23118.003375/2016-85**

**Modalidade: Pregão Eletrônico Tradicional nº. 22/2017**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**Horário: \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos.**

**Sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

**Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_**,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone(DDD) \_\_\_\_\_, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência apresenta sua proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, frete, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO	VALORES		
			UNIT	TOTAL	
01	1.1	03	Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) aparelho condicionador de ar Split 9.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.		
	1.2	36	Manutenção Preventiva e Corretiva de 12 (doze) aparelhos condicionadores de ar Split 18.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.		
	1.3	192	Manutenção Preventiva e Corretiva de 64 (sessenta e quatro) aparelhos condicionadores de ar Split 24.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.		
	1.4	03	Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) aparelho condicionador de ar Split 30.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.		
	1.5	66	Manutenção Preventiva e Corretiva de 22 (vinte e dois) aparelhos condicionadores de ar Split 36.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.		
	1.6	09	Manutenção Preventiva e Corretiva de 03 (três) aparelhos condicionadores de ar Split 48.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.		
<b>Valor total</b>			<b>R\$</b>		
Item	Qtd	Und	Especificação do objeto	Valores	
				Unit	Total
2	30		Serviço de carga e recarga de gás refrigerante, tipo R22, para ar-condicionado Split.		
3	15		Serviço de carga e recarga de gás refrigerante, tipo 410, para ar-condicionado Split.		



Valor total	R\$
-------------	-----

**\* OBS.: As informações preenchidas pela empresa no quadro acima devem ser fidedignas e idênticas à proposta informada no “sistema de compras” no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), como estabelecido no item 6.7. do Edital, caso haja divergência, será considerado para efeito de aceitação da proposta a informação de menor valor.**

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO VI

### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº-Processo	23118.001935/2016-67
Licitação Nº	06/2017

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	Xx/xx/xxxx
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2017 – SINTELPES-RO
D	Nº-de meses de execução contratual	

#### Identificação do Serviço:

Und	Tipo de Serviço	Quantidade a contratar
Posto	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.	

#### Anexo III-A – Mão de obra

#### Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

#### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	

End.: Sala 02 - Prédio Central da UNIR - Avenida Presidente Dutra, 2965 - Centro - CEP 76.801-059

Home page: [www.licitacoes.unir.br](http://www.licitacoes.unir.br) E-mail: [licitacao@unir.br](mailto:licitacao@unir.br) - Fone (069) 2182 - 2005/2068 - Porto Velho – RO





G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

## MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	

## MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Diárias	
E	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos diversos</b>	

Nota: Valores mensais por empregado.

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		



H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

#### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
<b>Subtotal I</b>			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>TOTAL</b>			

#### SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
<b>TOTAL</b>			

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
<b>TOTAL</b>			

Obs: Observar os percentuais previstos na legislação vigente. Memórias dos cálculos utilizados para apuração dos valores informados deverão ser apresentados em anexo.

#### Submódulo 4.5 - Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente



<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	<i>Ausência por Acidente de trabalho</i>		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
<b>TOTAL</b>			

#### QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

<b>4.</b>	<b>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

<b>5</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3Tributos Municipais (especificar)		
	B.4Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		



<b>TOTAL</b>		
--------------	--	--

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

### ANEXO III – B - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		
Subtotal (A + B + C + D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
Valor total por empregado			
<b>TOTAL</b>			

### ANEXO III-C - QUADRO-RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QTDE DE EMPREGADOS (C)	VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO (D) = (B X C)
Auxiliar de Refrigeração			
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)</b>			

### ANEXO III-D - QUADRO - DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida *		
B	Valor mensal do serviço		
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº-meses do contrato).		



Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

### OBSERVAÇÕES:

1. É obrigatória a apresentação 01 planilha de composição de custos para cada categoria profissional alocada na futura contratação.

2. o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

### RELAÇÃO DE MATERIAIS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
01	veículo utilitário misto com carroceria aberta		
01	lavadora de alta pressão		
01	andaime tubular com alcance de 12 metros de altura		
01	carrinho de armazém capacidade mínima 150 kg, com pneu		
01	escada de alumínio com 7 degraus		
01	escada de fibra, extensível, de 9,90 m, com 36 degraus		
01	cortador de vidro		
01	mangueiras compatíveis com as lavadoras de alta pressão		
01	PPU		
01	maçarico portátil		
01	foscoper		
01	Tenda Gazebo 3x3 m, teto em poliéster e pés de alumínio		
01	Cortador de Tubos		
01	Manifold Completo para Gás R410A		
01	Flangeador de Tubos		
01	Vacuometro Digital VG 64		
360	etiqueta ( <b>anexo I</b> ) adesivada para controle da execução de manutenção		
01	Chave de fenda ¼ x 6		
01	Chave de Fenda 1/8 x 3		
01	Chave Cotoco Fenda 3/16		



01	Chave Cotoco Phillips 3/16		
01	Chave Phillips ¼ x 4		
01	Chave Fenda 5/16' x 6'		
01	Alicate Universal		
01	Alicate Corte Diagonal		
01	Alicate de Pressão		
01	JG Soquete + Catraca 9 a19 mm		
01	Chave Inglesa 15'		
01	Chave Inglesa 12'		
01	Chave Inglesa 6'		
01	Estilete Padrão		
01	Trena de Bolso 5m		
01	Lanterna com Pilha		
01	Alicate de Bico 6'		
01	Jg Chave combinada 6 a 22 mm CRV		
01	Estojo Chave Hallen 25 pçs		
01	Mini Amperímetro Digital		
01	Mala de Ferramentas		
05	Cabo PP 3x2,5 Rolo de 100 metros		
10	Capacitor de 17 UF, 440 VAC		
10	Capacitor de 25 UF, 440 VAC		
10	Capacitor de 30 UF, 440 VAC		
10	Capacitor de 50 UF, 380 VAC		
10	Capacitor de 35 UF, 440 VAC		
10	Capacitor de 15 UF, 440 VAC		
10	Capacitor de 3 UF, 380 VAC		
10	Capacitor de 45 UF, 440 VAC		
10	10 Capacitor de 5 UF, 380 VAC		
15	Mangueira de Dreno ½		
15	Chave contatora 15A		
15	Chave contatora 25A		
15	Chave contatora 32A		
20	Esponjoso 1/2" peças de 2 metros		
20	Esponjoso 1/4" peças de 2 metros		
20	Esponjoso 3/4" peças de 2 metros		



20	Esponjoso 3/8" peças de 2 metros		
10	Esponjoso 5/8" peças de 2 metros		
15	Fita pvc 100 mm x 10m		
05	Fusível de vidro 10 A caixa com 100 unidades		
05	Fusível de vidro 5A caixa com 100 unidades		
10	Porca de bronze 1/2"		
10	Porca de bronze 1/4"		
10	Porca de bronze 3/4"		
10	Porca de bronze 3/8"		
10	Porca de bronze 5/8"		
20	Relé		
20	válvulas		
20	termostato		
100	terminais elétricos		
10	sensores do controle		
10	sensores eletrônicos de temperatura;		
25	isolantes térmicos		
25	Pequenos fios		
10	Auxiliares de partida		
50	<i>contactores;</i>		
50	<i>displays;</i>		
20	Espuma de vedação		
50	filtros de ar		
20	filtros		
03	Capacete		
03	Óculos		
03	Manga		
03	Cinto de segurança		
03	Cinturão lombar		
03	Protetor auricular		
03	luva		
03	bota		
<b>VALOR TOTAL DOS MATERIAIS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			



## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., estabelecida à ..... (endereço completo)....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. (Nome completo do constituído), brasileiro, solteiro, profissão....., portador da RG nº.....SSP..... e do CPF nº.....residente e domiciliado na cidade....., estado....., na Rua ..... nº ..... bairro ....., a quem confere amplos poderes para formulação de propostas e prática de os demais relacionados com o **Pregão nº. 22/2017 - UNIR**, estando o mandatário autorizado a propor lances eletrônicos.

Porto Velho-RO, .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)





## ANEXO VIII

### MINUTA TERMO DE CONTRATO

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI (A)  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
RONDÔNIA E A EMPRESA

A Universidade Federal de Rondônia, com sede na Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.418.943/0001-90, neste ato representada pelo Magnífico Reitor (*nome*), nomeado pela Portaria n.º ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., inscrito no CPF n.º ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., sediada .....Bairro: .....cidade de....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo n.º **23118.003375/2016-85** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, e n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 22/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar – condicionado, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O objeto da contratação:

ITEM	QTD	LOCAL DE EXECUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	HORÁRIO /PERÍODO	VALORES	
					UNIT	TOTAL
1	1.1	03	Rua da Universidade, 920, Jardim São Pedro II, Cacoal – Rondônia. Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) aparelho condicionador de ar Split 9.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.	08:00-12:00; 14:00-18:00 SEG a SEX		
	1.2	36	Rua da Universidade, 920, Jardim Manutenção Preventiva e Corretiva de 12 (doze) aparelhos condicionadores de ar Split	08:00-12:00; 14:00-18:00 SEG a SEX		



		São Pedro II, Cacoal Rondônia.	18.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.			
1.3	192	Rua da Universidade, 920, Jardim São Pedro II, Cacoal Rondônia.	Manutenção Preventiva e Corretiva de 64 (sessenta e quatro) aparelhos condicionadores de ar Split 24.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.	08:00-12:00; 14:00-18:00 SEG a SEX		
1.4	03	Rua da Universidade, 920, Jardim São Pedro II, Cacoal Rondônia.	Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 (um) aparelho condicionador de ar Split 30.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.	08:00-12:00; 14:00-18:00 SEG a SEX		
1.5	66	Rua da Universidade, 920, Jardim São Pedro II, Cacoal Rondônia.	Manutenção Preventiva e Corretiva de 22 (vinte e dois) aparelhos condicionadores de ar Split 36.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.	08:00-12:00; 14:00-18:00 SEG a SEX		
1.6	09	Rua da Universidade, 920, Jardim São Pedro II, Cacoal Rondônia.	Manutenção Preventiva e Corretiva de 03 (três) aparelhos condicionadores de ar Split 48.000 BTU'S, com periodicidade quadrimestral.	08:00-12:00; 14:00-18:00 SEG a SEX		
<b>Valor Total</b>						<b>R\$</b>

ITEM	QTD	LOCAL DE EXECUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	HORÁRIO/PERÍODO	VALORES UNIT	TOTAL
02	30	Rua da Universidade, 920, Jardim São Pedro II, Cacoal Rondônia.	Serviço de carga e recarga de gás refrigerante, tipo R22, para ar-condicionado Split.	08:00-12:00; 14:00-18:00 SEG a SEX		
03	15	Rua da Universidade, 920, Jardim São Pedro II, Cacoal Rondônia.	Serviço de carga e recarga de gás refrigerante, tipo 410, para ar-condicionado Split.	08:00-12:00; 14:00-18:00 SEG a SEX		
<b>Valor Total</b>						<b>R\$</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de

...../...../..... e encerramento em ...../...../.....) podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....),.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154055/15254

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108623

Elemento de Despesa: 339039

PI: F20RKG01CIN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, acumulado em 12 (doze) meses.



6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, com vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, correspondente a 03 (três) meses posteriores ao término da vigência do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:



12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA